Of. nº /GP

Senhora Presidente:

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, no uso da prerrogativa que me é conferida pelo inc. VII do art. 94 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, o anexo Projeto de Lei, que autoriza a Companhia Carris Porto-Alegrense a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, com a garantia do Poder Executivo Municipal, até o valor de R$ 40.900.000,00 (quarenta milhões e novecentos mil reais) e dá outras providências.

Em sendo assim, vimos requerer tramitação em regime de urgência do presente Projeto, nos termos do art. 95 da Lei Orgânica do Município c/c art. 112 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Alegre os quais estão em simetria com a Constituição Federal, art. 64, §1º, art. 151 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, art. 375 do Regimento Interno do Senado Federal, art. 62 da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, art. 172 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul, tendo em vista tratar-se de projeto prioritário para a cidade.

A justificativa que acompanha o Expediente evidencia as razões e a finalidade da presente proposta.

Atenciosamente,

Nelson Marchezan Júnior,

Prefeito de Porto Alegre.

Excelentíssima Senhora Vereadora Mônica Leal,

Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre.

**PROJETO DE LEI Nº /19.**

**Autoriza a Companhia Carris Porto-Alegrense (Carris) a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, com a garantia do Poder Executivo Municipal,** **até o valor de R$ 40.900.000,00 (quarenta milhões e novecentos mil reais) e dá outras providências.**

Art. 1º Fica a Companhia Carris Porto Alegrense (Carris) autorizada a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, com a garantia do Poder Executivo Municipal, até o valor de R$ 40.900.000,00 (quarenta milhões e novecentos mil reais), destinados à Renovação da Frota de ônibus, com substituição de 87 (oitenta e sete) ônibus, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 2º** O Município de Porto Alegre dará como garantia ao valor referido no art. 1º desta Lei, o Fundo de Participação dos Municípios (FPM) ou o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações (ICMS).

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais na Lei Orçamentária Anual (LOA), para atender as despesas decorrentes de necessidade excepcional de execução das garantias previstas no art. 2º desta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**J U S T I F I C A T I V A**

O presente Projeto de Lei visa a autorizar a Companhia Carris Porto-Alegrense (Carris) a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, com a garantia do Poder Executivo Municipal.

A Carris, empresa de economia mista, que tem o Município de Porto Alegre como acionista majoritário, é responsável pelo atendimento de 22,44% (vinte e dois vírgula quarenta e quatro por cento) dos passageiros de transporte coletivo da capital, o que totaliza 141.000 (cento e quarenta e um mil) cidadãos transportados diariamente nas 24 (vinte e quatro) linhas operadas pelas Carris. Nos últimos anos a Carris, que conta com uma frota total de 347 (trezentos e quarenta e sete) ônibus, não realizou compra de veículos novos, sendo a última aquisição realizada em 2014 com a entrada de 50 (cinquenta) veículos. Com isso a idade média da frota está em 9,5 (nove vírgula cinco) anos, o que causa um alto custo de manutenção além de ocasionar perda de viagens, o que reflete diretamente na qualidade do serviço prestado aos passageiros que utilizam os ônibus da Carris.

A gestão atual da Carris iniciou, ainda em 2017, um processo de reequilíbrio econômico financeiro da empresa, quando a companhia apresentou os resultados de 2016: um prejuízo de R$ 74 (setenta e quatro) milhões de reais. Já no primeiro ano da gestão, os prejuízos foram reduzidos para R$ 43 (quarenta e três) milhões de reais e o exercício de 2018 encerrou com uma perda líquida de R$ 19 (dezenove) milhões de reais, uma redução de 70% (setenta por cento) do prejuízo de 2016.

Para dar continuidade a esse plano, a renovação de sua frota tem papel fundamental que, associado a novas tecnologias como o *Global Positioning System* (GPS), deverá aumentar a receita com o retorno de passageiros que deixaram de utilizar o sistema nos últimos anos, e também gerar uma economia significativa no custo de manutenção dos veículos que serão substituídos – estimativa de R$ 3,5 (três vírgula cinco milhões de reais) de economia já no primeiro ano, além de reduzir o repasse de custos da Câmara de Compensação Tarifária, o que significa uma economia estimada de mais R$ 6 (seis) milhões ao ano.

O projeto de renovação da frota tem como objetivo a renovação de 25% (vinte e cinco por cento) da frota de ônibus da Companhia, em substituição a 87 (oitenta e sete) ônibus adquiridos no período de 2006 e 2007. Os novos veículos, além de equipados com ar-condicionado, também possuem tecnologia mais moderna que propiciará melhor desempenho em termos de consumo e mais conforto para a tripulação e passageiros. Também é importante observar que a legislação municipal exige que os ônibus com mais de 12 (doze) anos sejam substituídos e, no caso desses 87 (oitenta e sete) veículos, o prazo para substituição acaba em maio de 2020.

Os pregões eletrônicos para compra de 87 (oitenta e sete) chassis e 87 (oitenta e sete) carrocerias foram realizados em abril do corrente ano tendo como vencedores a Man Latin America (Volksvagen – chassis) e a Neobus (Marcopolo – carroceria). Ainda antes da realização do certame, a Companhia já vinha negociando com instituições financeiras para buscar linhas de financiamento que viabilizassem essa compra. Em função da situação econômico-financeira da Carris, que desde 2016 apresenta patrimônio líquido contábil negativo, nenhuma instituição aceitou financiar essa aquisição sem que o Município de Porto Alegre participasse na operação como garantidor desse contrato.

No mês de agosto de 2019 a Caixa Econômica Federal comunicou à Prefeitura Municipal de Porto Alegre (PMPA) e à Carris que a operação de financiamento, no valor total de R$ 40.846.500,00 (quarenta milhões, oitocentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais) foi aprovada mas a Carris e a PMPA devem levar à Câmara Municipal de Porto Alegre (CMPA) um Lei autorizativa que permita ao Município assinar o contrato de financiamento como garantidor dessa operação, razão pela qual encaminhamos esse Projeto de Lei.